



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para a troca do piso e concerto em parte do reboco da sala de fisioterapia do CAE – Centro de Atenção ao Educando, orienta-se a contratação por “processo emergencial”, atendendo os princípios da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

A empresa deve entender que a educação se trata de um dos serviços essenciais do município e do nosso País e ficar atenta a todas as questões que possam gerar transtornos sociais, respeitando o bem público, evitando atrasos, ou situações que prejudique as condições necessárias para que as crianças tenham um ambiente de qualidade e seguro dentro das escolas.

Assim, ao promover obras públicas e comuns em nosso país, aquele que participa de um processo emergencial de obras da educação deve ficar atento aos problemas sociais que pode trazer, desta forma ressaltamos que, em virtude da grande urgência da obra, todos os prazos devem ser cumpridos, assim como todas as normas de segurança e laudos que comprovem a segurança e a garantia da obra devem ser cumpridos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada em construção civil, Arquitetura e Engenharia, para realização da manutenção e troca do piso e parte do reboco da sala de fisioterapia do CAE – Centro de Atenção ao Educando, com fornecimento de materiais e mão de obra, além de outros itens que se fizerem necessários, na forma estabelecida através de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas licenciadas setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação emergencial para a troca de piso se justifica pela necessidade de que a sala de fisioterapia é de suma importância para tratamento dos alunos e deve estar em plenas condições de uso, pois devido a umidade, houve estufamento do piso tornando-se inviável o uso da sala, gerando risco aos alunos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço envolverá o reparo na cerâmica do piso e de parte do reboco que apresenta patologia da sala de fisioterapia do **CAE – Centro de Atenção ao Educando**, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 2554, Centro, Cidreira - RS, ocasionado através de capilaridade devido umidade excessiva no ambiente e as chuvas nos últimos meses, conforme descrito no memorial descritivo em anexo.

4. DA MODALIDADE E METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação será feita através de Processo Emergencial para a execução da referida obra, levando em consideração o menor preço e a qualidade dos serviços prestados.

O presente processo obedecerá ao tipo de obra emergencial via “PROCESSO EMERGENCIAL”, sob a forma de execução indireta. Assegurando que a empresa vencedora não venha depois questionar dados ou itens existentes.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da escola.

Usar material normatizado e de boa qualidade para realização dos serviços. Devendo o Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e a Secretaria de Obras o direito de fiscalizar sempre.

Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiros.

Os serviços deverão seguir o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborados pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação ou pela Secretaria de Obras.

Verificar com a Fiscalização Municipal, local para “descarte de resíduos” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros.

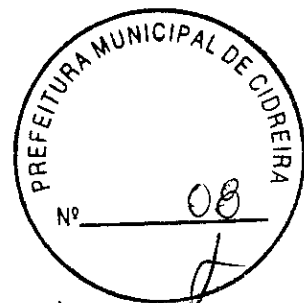
A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, durante o período de trabalho, assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das escolas.

A CONTRATADA deverá assumir a vigilância da obra e proceder à ligação de água e luz necessária ao funcionamento da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para uso público, sem riscos de acidentes e outros.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ao CREA/RS ou CAU/RS respectivamente, referente a todos os serviços de Arquitetura e Engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução e conclusão da obra está previsto para 30 dias (trinta) corridos a partir da assinatura do "Termo de Início", conforme cronograma Físico-Financeiro, podendo haver prorrogação de prazo, devidamente justificado, em caso de contratemplos (como clima, entrega de materiais, etc...). Desta forma, para início da obra, a empresa deverá solicitar junto ao setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação o Termo de Início da Obra, bem como apresentar ART ou RRT de execução e ART ou RRT do responsável técnico pelo serviço (quando necessário).

7. PRAZO DE GARANTIA

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

8. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, para que seja feita vistoria e verificação de que não haja nenhuma pendência.

O recebimento definitivo deverá ser mediante ao Termo de Encerramento de Obra e ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas ao recebimento provisório.

9. CONDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado se necessário for.

A Obra deverá ser recebida pelo setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura ou pela Secretaria de Obras, que serão os órgãos fiscalizadores, podendo, portanto, solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

Não será aceita a entrega parcial do serviço, nem serviços em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

10. CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e ou Secretaria da Obras, e que, atendam todas as exigências legais, descritas no edital.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

11. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ficará como técnico responsável pela Fiscalização da Execução desta obra o servidor (Arquiteto & Urbanista) Syrio Teixeira Seadi, representante da Secretaria de Educação e Cultura e o servidor (a) representante da Secretaria de Obras a ser designado.

O Fiscal da obra designado deverá fazer a fiscalização da execução da obra e as medições referentes a obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Arquiteto ou Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos necessários para execução da obra.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 30 (trinta) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro.

Executar a obra conforme projetos, planilhas, memoriais e outros dados necessários e disponíveis.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem construir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e imposto municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma. Fornecer documentos à Secretaria de Educação e Cultura e de Obras sempre que for solicitado.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através do protocolo, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

Na execução de todos os projetos e serviços, a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações. Assim como seguir os preceitos da NR18, NR25 e demais normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho através da utilização de equipamentos e procedimentos adequados, bem como E.P.I. apropriados.

Será permitida 01 (uma) medição por mês, podendo haver 02 (duas) medições caso necessário e justificado.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a Secretaria de Educação e Cultura, responsável por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pela Fiscalização deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo (a) responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.

Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões, encadernações, mobilização de equipes serão custeadas pela contratada.

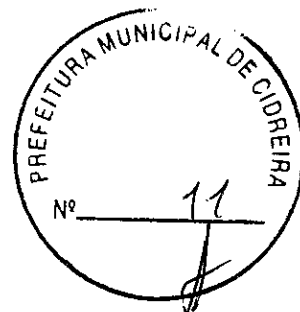
A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste contrato.

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura na execução deste contrato.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritas em normas vigentes.

Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados e realizar a fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de Arquitetos e Engenheiros da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Obras de Cidreira - RS.

A CONTRATANTE deverá emitir "Termo de Início de Obra" para a CONTRATADA. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

O Fiscal responsável deve fazer medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

Designar o fiscal da obra e do contrato, para realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O Fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do processo que lhe deu origem.

O Fiscal deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

A Nota Fiscal deve antes ser apresentada para o Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura, uma vez que se trata de recursos próprios da Educação, para posteriormente ser encaminhada para o setor competente.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cidreira - RS, homologados pela Secretaria de Educação e Cultura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



15. ORÇAMENTO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os valores estimados para execução da obra foram obtidos através da tabela de valores SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e análise e estudo de mercado.

Segue em anexo a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço no setor de contabilidade, desde que aprovados pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.

O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento total ou parcial das etapas previstas no cronograma Físico-Financeiro e ou Planilha Orçamentária, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Cidreira, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Cidreira, do "Termo de Encerramento de Obra".

Apresentada a fatura caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços encaminhando o documento para providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

Será permitida 01 (uma) medição por mês, podendo haver 02 (duas) medições caso necessário e justificado.

Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

As medições dos serviços serão compostas dos seguintes documentos: Planilha de Medição, Termo de Medição e Nota Fiscal, todos devidamente assinados pelo Fiscal e pela empresa CONTRATADA.

17. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada. A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela Prefeitura de Cidreira ou por algum dos setores de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura e de Obras. Todos os materiais a serem empregados deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

Critério de Similaridade: Todo o material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se adequem nas especificações fornecidas. Serão aceitos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.

A PREFEITURA DE CIDREIRA - RS designará para acompanhamento das obras, Arquitetos, Engenheiros e seus prepostos, para exercerem a fiscalização. A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa vencedora.

Equipamentos e ferramentas: O construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. A empresa deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes. Caso este seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

Equipamentos de segurança: O construtor se obriga a manter na obra os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários para execução dos serviços, sendo esses em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pela PREFEITURA, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja da "CIPA". Fica estabelecido ainda que o proprietário não pode ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

SERVIÇOS INICIAIS

A execução de todos os serviços, deverão seguir rigorosamente as indicações constantes neste Memorial Descritivo. Desta forma, para início da obra, a empresa deverá solicitar junto ao setor de engenharia o Termo de Início da Obra, bem como apresentar ART de execução e ART do responsável técnico pelo serviço (quando necessário).

SALA DE AULA

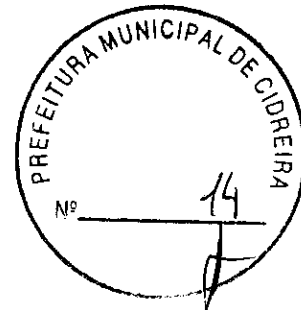
Deverá ser removida toda cerâmica do piso interno. Deverá ser feito aplicação de novo revestimento do tipo, piso cerâmico Classe A com no mínimo PEI-4, assentados com argamassa colante do tipo ACIII, além de corrigir possíveis imperfeições de nivelamento no piso, para fins de receber o novo revestimento. A tonalidade do novo piso, e rejuntamento, deverá ser aprovada pela fiscalização, antes do seu devido assentamento. Deverão ser removidas de todas cerâmicas para colocação do piso. Deverá ser retirado o reboco até a altura de 01 metro de altura, aplicado impermeabilizante, aplicado novamente reboco com massa única e selador na parede que apresenta patologia, após deverá ser aplicada pintura em todas paredes da sala de aula. Todo entulho deverá ser retirado da obra para local apropriado.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Educação e Cultura



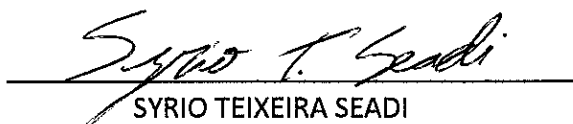
ENTREGA DA OBRA

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda a sobra de material e limpeza do local de trabalho; assegurando tranquilidade e confiabilidade à comunidade. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com cuidado e dedicação, **evitando acidentes para as crianças:** deverão ser executados preferencialmente fora do horário de entrada e saída dos alunos. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

Considerações finais:

A empresa executora será responsável pela garantia dos serviços executados.
O prazo para execução dos serviços será de **30 dias**.

Cidreira, 15 de agosto de 2024.


SYRIO TEIXEIRA SEADI
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A 46302-7